



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.928, DE 1º DE SETEMBRO DE 2003.

Inclui, acrescenta e altera
programas/ações no Plano Plurianual
– PPA 2002-2005.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui, acrescenta e altera no Plano Plurianual – PPA 2002-2005,
Lei nº 3.629, de 15 de agosto de 2001, os seguintes programas/ações:

EXECUTIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

122.5 – PROGRAMA: Conservação e Manutenção de Prédios Públicos

AÇÃO: Acrescenta:

5) Recuperação do prédio do setor médico e odontológico
incluindo piso e pintura.

6) Reestruturação do prédio da atual pediatria-laboratório,
inclusive troca de piso e pintura.

7) Reestruturação do prédio da atual administração, inclusive
troca de piso e pintura.

UNIDADE RESPONSÁVEL: SMSAS/SMOP

Inclui:

122.15 – PROGRAMA: Abrigo e rampa de lavagem para veículos

AÇÃO: Construção de garagem e rampa de lavagem para veículos.

UNIDADE RESPONSÁVEL: SMSAS/SMOP

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

451.1 – PROGRAMA: Reestruturação Urbana

AÇÃO: Acrescenta:

- Pavimentação asfáltica e microdrenagem superficial da
Avenida Itália.

UNIDADE RESPONSÁVEL: SMOP

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

365.1 – PROGRAMA: Educação Infantil

AÇÃO: Altera a ação "Construção de prédios nas áreas adquiridas (área central e B. Ferroviário) para "Construção/Ampliação de Prédios nas áreas adquiridas (área central e B. Ferroviário)".

UNIDADE RESPONSÁVEL: SMEC/SMOP

3 - Ampliação de Escolas:

Acrescenta:

- a "Ampliação da E.M.E.F. Esperança".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

UNIDADE RESPONSÁVEL: SMEC/SMOP

LEGISLATIVO

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

031.1 – PROGRAMA: Melhoria das condições físicas de trabalho

AÇÃO: Altera a ação "Construção de prédio" para
"Construção/Aquisição de Prédio".

FUNDARTE

12 – EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE GOVERNO: ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivos do Programa: Garantir o acesso e a permanência qualificada
do aluno na escola regular através de ações complementares à escola na área de artes.

AÇÕES: Acrescenta:

7) Adequar as instalações com instrumentos, equipamentos e
mobiliários.

Descrição da Ação: Manter e equipar adequadamente a Instituição, com
instrumentos, móveis e equipamentos, para o atendimento das metas propostas.

Tipo da Ação: 02 – ação continuada

Produto: bens Unidades de Medida: número Meta: 01

Fontes de Financiamento:

Administração Direta: R\$ 30.000,00

PROGRAMA DE GOVERNO: ENSINO SUPERIOR

Objetivos do Programa: Implantar e manter uma Instituição de Ensino
Superior atuando com cursos de Educação e Arte em nível de graduação e pós-
graduação.

AÇÕES: Acrescenta:

4) Curso de Educação Infantil em convênio com a SMEC –
Montenegro.

Tipo da Ação: 02 - Continuada

Produto: Vagas Unidade de Medida: número Meta: 40

Fontes de Financiamento:

Administração Direta: R\$ 80.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de
setembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ROSEMARIA ALMEIDA,
Secretária-Geral.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes